SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.484, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de palestras e cursos básicos de primeiros socorros para alunos do ensino fundamental das escolas públicas do município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de palestras e cursos básicos de primeiros socorros para os alunos do ensino fundamental, a partir dos 8 anos de idade, nas escolas públicas e privadas do município de Pato Branco.

Art. 2º Os cursos e palestras de primeiros socorros terão como objetivo:
I - ensinar noções básicas sobre como agir em situações de emergência, tais como engasgos, quedas, cortes, desmaios e paradas cardiorrespiratórias;
II - capacitar os alunos para acionarem os serviços de emergência, mediante o fornecimento de informações essenciais ao socorro;
III - ensinar técnicas simples e seguras, que possam ser aplicadas até a chegada de profissional de saúde ou equipe de resgate;
IV - conscientizar sobre a importância da prevenção de acidentes domésticos e escolares.

Art. 3º As palestras e cursos serão ministrados por profissionais capacitados, como bombeiros, médicos, enfermeiros ou instrutores de primeiros socorros devidamente credenciados.

Art. 4º As escolas deverão oferecer a capacitação pelo menos uma vez por ano, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao conteúdo ao longo do ensino fundamental.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de saúde, Corpo de Bombeiros, universidades e outras entidades especializadas para viabilizar a implementação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E562AFC7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2025. Edição 3384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/